

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: mp8zoo4d SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 21/02/2024 Projeto de lei nº 179/2024 Protocolo nº 736/2024 Processo nº 293/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Concede o direito ao servidor público do Estado, pais de autistas, a se ausentar do trabalho no dia 02 de abril.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido aos pais de autistas que atuem como funcionário ou servidor público (estatutário e celetista) integrante do Quadro de Pessoal dos Poderes Executivo (Administração Direta, Autárquica e Fundacional), Legislativo e Judiciário, e dos respectivos órgãos Tribunal de Contas do Estado, Defensoria Pública e Ministério Público Estadual, o direito de se ausentar do trabalho no dia 02 de abril de cada ano, a ser usufruído exclusivamente na data específica.

Art. 2º Os servidores públicos estaduais, pais de autistas, poderão gozar do benefício da folga do serviço público no dia 02 de abril, sem prejuízos nos seus vencimentos.

Art. 3º O benefício previsto nesta Lei será exclusivo no dia 02 de abril, vedada a transferência para outra data.

Art. 4º O servidor perderá o direito ao benefício no ano em que o dia 02 de abril ocorrer em dia que não houver expediente ou quando estiver em pleno gozo de férias ou qualquer tipo de licença.

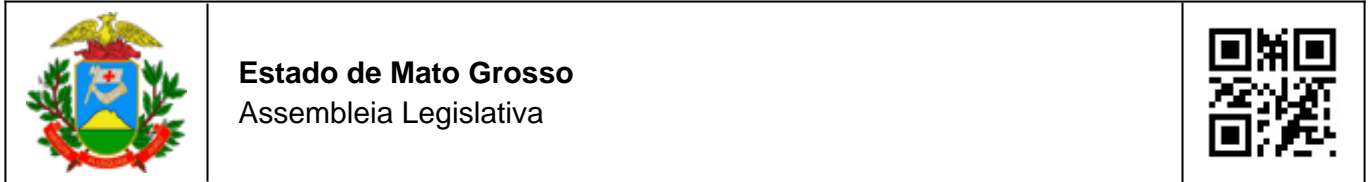
Art. 5º Somente poderá obter o direito ao benefício previsto nesta Lei o servidor que não possuir em seus assentamentos funcionais qualquer das situações a seguir:

I - punição com suspensão nos últimos três anos;

II - mais de três faltas sem justificativa no período de um ano.

Art. 6º - O servidor deve previamente à data da folga juntar no seu acervo funcional a comprovação do diagnóstico do(s) seu(s) filho(s) com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante apresentação de relatório subscrito regularmente por profissional médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem por fito assegurar aos servidores públicos estaduais o direito de usufruir da folga, caso seja dia útil de trabalho, no Dia Mundial da Conscientização do Autismo, 02 de abril.

O Dia Mundial da Conscientização do Autismo foi criado pela Organização das Nações Unidas (ONU), no ano de 2007. A data foi escolhida com o objetivo de levar informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O autismo é uma condição de saúde caracterizada por desafios em habilidades sociais, comportamentos repetitivos, fala e comunicação não-verbal; entretanto, terapias adequadas a cada caso podem auxiliar essas pessoas a melhorar sua relação com o mundo.

Indivíduos com TEA podem e devem conquistar seu lugar na sociedade porque eles também têm aptidões e talentos específicos em determinadas áreas do conhecimento. Muitos podem, por exemplo, concentrar-se fortemente em apenas uma coisa, por isso, alguns tornam-se pianistas ou cantores incríveis. Em Mato Grosso temos até piloto automobilístico.

Como forma de divulgação da campanha e de incentivar a socialização dos pais com os seus filhos no dia dedicado à redução da discriminação e do preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA), e, ainda, a fim de fortalecer a luta nessa causa, apresento a presente proposição aos nobres membros desta Casa Legislativa, com vistas à regulamentar a prática da folga no dia 02 de abril aos servidores públicos, pais de autistas.

Nada mais justo que o Poder Público reconheça o direito do servidor público de comemorar o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, sem prejuízo de seus vencimentos, junto as seus familiares e amigos.

Portanto, me dirijo aos Nobres Deputados Estaduais, com a finalidade de requerer o empenho e a dedicação na aprovação da presente proposição, pois servirá certamente para incentivar ainda mais os servidores, pais de autistas, do nosso Estado, especialmente na socialização e na condução da informação à população para reduzir a discriminação e o preconceito contra os indivíduos que apresentam o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Com a folga reconhecida, eles terão a oportunidade de participarem ativamente em prol das divulgações de informações sobre o transtorno, ao tempo em que poderão socializar-se com associações e outros pais e familiares que participam do desenvolvimento dos autistas baianos.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 20 de Fevereiro de 2024

Wilson Santos
Deputado Estadual